

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.

DISPÖE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/94, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 001/94, de 24 de novembro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I TABELA DE MULTAS

	NÚM	ERO DE UNIDAD	ES FISCAIS A S	SEREM COBRADAS	
UFSGO	De 201 a 300	De 101 a 200	De 51 a 100	De 21 a 50	De 1 a 20
I N F R A G O E S	Art. 50	Art. 56	Art.11	Art. 4 - §§ 1° e 2°	Art. 20
	Art. 53		Art. 17	Art. 6 - § Único	Art. 24
	Art. 54		Art. 19	Art. 9 - § 1°	Art. 32
			Art. 22	Art. 21	Art. 35
				Art. 23	Art. 40
				Art. 29	Art. 42
				Art. 33 - § Único	Art. 44
				Art. 37	Art. 46
				Art. 38	Art. 69
				Art. 39	Art. 75
				Art. 65	
				Art. 73 - §§ 1° e 2°	

Art. 2º Esta Lei, entra em vigor em 01 de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

> São Gabriel do Oeste – MS, Em 04 de Dezembro de 2.002.

> > ADÃO UNÍRIO ROLIM PREFEITO MUNICIPAL

PUTLICADO EM 04 / 12 / 3002

ATRAVÉS: Affixação no mural da Prefeitura l'unicipal de São Cobilet do

Oeste

#####

